

Diário Oficial do município de palmas

ANO II Nº 311

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	5
Secretaria Municipal de Finanças	6
Secretaria Municipal da Educação	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	8
Procuradoria Geral do Município	8
Previpalmas	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 224, DE 29 DE JUNHO 2011

Dispõe sobre a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

- Art. 1º Os servidores públicos municipais em atividade, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão atualizar seus dados cadastrais nas condições estabelecidas neste Decreto.
- Art. 2º A atualização dos dados cadastrais dar-se-á no período de 30 de junho a 19 de agosto de 2011.
- Art. 3º A atualização constante no art. 1º deste Decreto será feita por meio de confirmação e atualização da Ficha Cadastral disponível no portal da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço eletrônico http://portal.palmas.to.gov.br, observadas as sequintes etapas:
- I acessar a Ficha Cadastral, atualizar o endereço residencial e imprimi-la;
- II verificar os demais dados cadastrais e, caso seja necessário, fazer anotações no campo reservado para este fim, solicitando correções dos dados que apresentarem erros ou a inclusão de dados ausentes;
- III comparecer munidos com a ficha de atualização, cópias e originais dos documentos constantes nos incisos I, II e III do art. 4º deste Decreto, nos locais abaixo discriminados:
- a) setorial de recursos humanos do órgão de lotação, quando servidor em atividade;
- b) setorial de recursos humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no endereço: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 3, Centro, CEP - 77015-550, Palmas/TO, quando servidor aposentado ou pensionista.

- IV receber dos setoriais de recursos humanos o comprovante da atualização dos dados cadastrais.
- Art. 4º Munido da ficha de atualização dos dados cadastrais, os servidores de que trata o art. 1º, deverão apresentar cópias dos documentos, observado o seguinte:
 - I cópias obrigatórias de documentos do titular:
- a) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - b) comprovante de residência.
- II cópias de documentos do titular, somente quando houver a necessidade de fazer inclusão ou correção dos dados constantes no sistema de pessoal:
 - a) documento de identificação com fotografia;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoal Física CPF;
 - c) comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- III cópias obrigatórias de documentos dos dependentes, quando for o caso:
- a) certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório;
 - b) quanto aos filhos:
 - 1. certidão de nascimento;
 - 2. declaração de escolaridade para menores de 14 anos;
 - 3. declaração do curso pré-vestibular;
- 4. declaração do serviço militar, para maiores de 18 anos e menores de 21 anos;
- 5. declaração do curso de ensino superior ou curso de pósgraduação stricto sensu, bem como, curso o de especialização;
 - c) certidão de nascimento e termo de curatela ou tutela;
- d) laudo médico que declare incapacidade ou invalidez de dependentes;
- e) identidade e CPF do pai ou mãe e declaração de dependência econômica;
- f) documento de identificação com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes e documento que comprove legalmente a condição de dependência para as demais situações não mencionadas nas alíneas anteriores.
- Art. 5º A atualização cadastral dos servidores será admitida mediante instrumento de procuração, com firma reconhecida e finalidade específica para atender aos termos deste Decreto nas seguintes situações:
- I em caso de licença médica que impossibilite a locomoção do servidor em atividade, aposentado ou pensionista devidamente comprovada;

- II aposentados e pensionistas residentes fora do município de Palmas.
- Art. 6º O servidor que se encontra em licença não remunerada poderá efetuar a atualização de seus dados cadastrais quando retornar as suas atividades.
- Art. 7° O servidor em atividade, aposentado ou pensionista que no período estipulado no art. 2º deste Decreto, deixar de atualizar seus dados cadastrais terá suspenso o pagamento de seus vencimentos.

Parágrafo único. O pagamento que se refere o caput deste artigo só será restabelecido quando da regularização dos dados cadastrais determinada por este Decreto.

- Art. 8º Os setoriais de recursos humanos ficarão responsáveis para:
- I orientar e divulgar a atualização dos dados cadastrais junto aos servidores do seu órgão;
- II conferir a ficha cadastral e a documentação apresentada;
- III entregar o comprovante da atualização dos dados cadastrais.
- Art. 9° O servidor em atividade, aposentado ou pensionista, que prestar informações incorretas ou incompletas responderá, penal e administrativamente.
- Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade da atualização dos dados cadastrais
- Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

Ana Carolina de Azevedo G. Emmerich Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 225, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a atualização do tempo de contribuição previdenciária dos servidores públicos municipais concursados Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas

Art. 1º Os servidores públicos municipais concursados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão entregar original da Certidão de tempo de contribuição por trabalhos prestados a outras instituições públicas ou privadas, no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste

Parágrafo único. A Certidão do tempo de contribuição deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conjunto 01, Lote 3, centro, CEP -77015-550, Palmas/TO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 226, DE 29 DE JUNHO 2011

Dispõe sobre a regulamentação das atividades do Sistema de Gestão e Recursos Humanos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado o art. 8º da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

- Art. 1º O Sistema de Gestão e Recursos Humanos Municipal tem por finalidade:
- I coordenar, controlar e orientar as atividades de administração de pessoal da administração pública municipal;
- II efetuar a projeção das despesas com recursos humanos e encargos previdenciários para elaboração do orçamento de pessoal;
- III acompanhar e controlar a execução do orcamento de pessoal e analisar as variações mensais da folha de pagamento;
- IV coordenar, orientar, controlar e promover a correta aplicação das legislações, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;
- V planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao enquadramento e retribuição de cargos, empregos e funções e aplicação dos procedimentos de acesso, progressão, promoção e avaliação de desempenho;
 - VI acompanhar e controlar os atos de provimento de

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO

Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IDERLAN SALES DE BRITO Diretor do Diário Oficia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS **LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA**

Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO Secretário Municipal de Governo

http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial 502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900 Palmas - TO CNPJ:24.851.511/0001-85 Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO Gerente de Revisão e Administração

cargos públicos, movimentação, exoneração e demissão de pessoal;

- VII manifestar-se, conclusivamente, nos expedientes relativos à autorização de concursos públicos;
- VIII manter atualizado o cadastro e o prontuário de servidores;
- IX identificar as necessidades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, consideradas as exigências do programa de trabalho dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 2º Integram o Sistema de Gestão e Recursos Humanos Municipal:
- I órgão central Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Diretoria de Recursos Humanos;
- II órgãos setoriais As demais Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Solidária Banco do Povo, Instituto de Previdência Social do Município de Palmas Previpalmas, Fundação Cultural de Palmas, por meio de suas diretorias, gerências ou representantes legais.
- § 1º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação à Pasta a que estiver vinculado.
- § 2º Os membros que irão compor o Sistema de Gestão e Recursos Humanos, serão indicados pelos gestores das respectivas pastas e nomeados mediante portaria pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção I Da Gestão de Recursos Humanos

Art. 3º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de Gestão e Recursos Humanos:

I - ao órgão central:

- a) coordenar a identificação das necessidades de recursos humanos e orientar os órgãos e autoridades com responsabilidade nesse processo:
- b) elaborar anualmente a proposta das necessidades de recursos humanos e manifestar quanto à denominação e quantitativos de cargos e funções a serem preenchidos, com a indicação dos respectivos salários;
- c) realizar estudos para subsidiar a política de recursos humanos;
- d) manter atualizado o sistema de recursos humanos e o controle de cadastro de servidores;
- e) planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas aos enquadramentos, progressões, promoções e avaliação de desempenho;
- f) coordenar, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação e, quando necessário, propor medidas de correção e aperfeiçoamento;
- g) providenciar a realização de estudos para implementação de programas de qualidade de vida dos servidores;
- h) responsabilizar-se pelo provimento de cargos, movimentação, demissão e exoneração de pessoal;
- i) controlar e orientar a elaboração de diretrizes, normas e manuais de procedimentos de recursos humanos;

- j) responsabilizar-se pelos sistemas de folha de pagamento e consignações;
- k) cumprir com as demais atividades inerentes ao recursos humanos.
 - II aos órgãos setoriais:
- a) apresentar propostas setoriais das necessidades de recursos humanos;
- b) elaborar propostas de padrões de lotação para as unidades de seu órgão;
- c) cumprir e promover a correta aplicação da legislação vigente;
- d) colaborar com o órgão central na elaboração de normas e manuais de procedimentos;
- e) orientar e participar das comissões de avaliação de desempenho e progressão funcional;
 - f) controlar os prazos para posse e exercício de servidores;
 - g) registrar e controlar a frequência mensal dos servidores;
- h) comunicar formalmente as ausências de servidor, sem justificativa legal, quando superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou por 60 (sessenta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses;
- i) incluir no sistema de folha de pagamento as ocorrências de frequências como faltas sem justificativa legal e alterações de carga horária;
- j) incluir no sistema de folha de pagamento, mediante atos de concessão, benefícios previstos em lei;
- k) acompanhar os procedimentos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- I) fornecer aos servidores informações sobre sua vida funcional, bem como, cópias de contra-cheque, Cédula "C" e demais formulários.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é o órgão responsável por regular procedimentos, prazos e o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, indicando descumprimentos passíveis de responsabilização de agentes públicos.
- Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a editar normas complementares necessárias a fiel execução das disposições deste Decreto.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

Ana Carolina de Azevedo G. Emmerich Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas, COMSEA - PALMAS, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.377, de 16 de agosto de 2005,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do município de Palmas.
 - I Representantes do Poder Público Municipal:
 - a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
 - 1. Cecília Maria Santana Matos, titular;
 - 2. Maria de Souza Nolêto, suplente.
 - b) Secretaria Municipal da Educação:
 - 1. Felipe Barbosa Coelho, titular;
 - 2. Lúcia Machado Mendes, suplente.
 - c) Secretaria Municipal da Saúde:
 - 1. Fernanda Carneiro Marinho Nolêto, titular;
 - 2. Silvana Marques Filgueiras Teixeira, suplente.
 - d) Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:
 - 1. Wesley Rodrigues Farias, titular;
 - 2. Luiz Gonçalves Feitosa, suplente.
 - II Representantes da Sociedade Civil Organizada:
 - a) Associação dos Produtores Rurais Francisco Galvão:
 - 1. Eurijan Martins Barros, titular;
 - 2. Áurea Regina Martins Barros, suplente.
 - b) Associação dos Chacareiros do Santa Fé:
 - 1. Ludovico Dallacqua Junior, titular;
 - 2. Termiston Soares Santos, suplente.
 - c) Associação dos Produtores de Leite e Cabra ASCABRA:
 - 1. Adão Rocha Rêgo, titular;
 - 2. Eunice da Silva Siqueira, suplente.
 - d) Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Tocantins:
 - 1. Monik Paula Alves dos Santos, titular;
 - 2. Michelina de Arauújo Silva, suplente.
 - e) Ação Social Jesus de Nazaré:
 - 1. Raquel Conceição de Souza, titular;
 - 2. Geni Gomes Matos, suplente.
 - f) Movimento Nacional de Luta Pela Moradia:
 - 1. Ricardino Rodrigues Fortaleza, titular;
 - 2. José Afonso de Oliveira, suplente.
 - g) Conselho Regional de Nutricionistas:
 - 1. Araída Dias Pereira, titular;
 - 2. Sônia Lopes, suplente.
 - h) Universidade Federal do Tocantins:
 - 1. Pedro Ismael Cornejo, titular;
 - 2. Clemilson Antonio da Silva, suplente.
- Art. Fica revogado o Decreto de 2 de junho de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Palmas COMSEA -PALMAS.
- $\,$ Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

Robledo Montalverde da Silva Suarte Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT. O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, a se realizar em Palmas, no dia 12 de agosto de 2011, com o tema "Por um país livre da pobreza e da discriminação: promovendo a cidadania LGBT no município de Palmas-Tocantins".

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT será realizada pela Prefeitura Municipal de Palmas, através da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade - COMUDHE, e terá os seguintes objetivos:

- I avaliar e propor as diretrizes das políticas públicas voltadas ao combate à discriminação e à promoção dos direitos humanos e cidadania da população LGBT no município de Palmas, Estado do Tocantins, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Direitos Humanos de 2010:
- II avaliar a implementação e execução do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT no Estado do Tocantins e no município de Palmas, propondo estratégias para seu fortalecimento;
- III propor diretrizes para a implementação de políticas públicas de combate à pobreza e à discriminação da população LGBT, no município de Palmas.
- Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT será presidida pela Coordenadora da Mulher, Direitos Humanos e Equidade e, em sua ausência ou impedimento, pelo Gerente de Direitos Humanos.
- Art. 3º O Regimento Interno da II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT será proposto pela comissão organizadora do evento, composta por 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, com a seguinte estrutura:
- I 1 (um) representante da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade COMUDHE;
- II 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.
- Art. 4º As despesas com a organização e realização da etapa municipal da II Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Governo.
- $\mbox{Art.}$ 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

Convoca a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a se realizar em Palmas, no dia 26 de agosto de 2011, sob a organização da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade COMUDHE do município de Palmas e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com os seguintes objetivos:
- I discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres;
- II contribuir para a erradicação da pobreza extrema e para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres palmenses.

Parágrafo único. A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora da Mulher, Direitos Humanos e Equidade e, em sua ausência ou impedimento, pela gerente de direitos da mulher.

- Art. 2º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o sequinte temário:
- I análise da realidade estadual social, econômica, política, cultural e dos desafios para a construção da igualdade de gênero;
- II avaliação e aprimoramento das ações e políticas que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e definição de prioridades.
- Art. 3º A titular da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade COMUDHE, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, expedirá mediante portaria, o regimento interno da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres dispondo sobre a organização, o funcionamento e o procedimento a ser adotado para a escolha de seus delegados.
- Art. 4º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Governo.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso à Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região Centro Norte de Palmas - ASCAMPA, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Direito Real de Uso à Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região Centro Norte de Palmas — ASCAMPA, CNPJ nº 07.819.896/0001-84, de um lote de terras para construção urbana de número 01-E, da Quadra ARNO 41, situado à Alameda 01, do Loteamento Palmas, 3ª etapa, com área total de 2.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: 15,00 metros de frente com

Alameda 01; 29,42 metros de fundo com APM-01; 50,00 metros + 13,30 metros com o lote 01-F + 40,50 metros com o lote 01-G do lado direito; 90,50 metros do lado esquerdo com lote 01-D, conforme Matrícula nº 102.819, Livro 02 do Cartório de Serventia de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 4386/2009 e apensos nº 5773/2009, 22554/2009, 4252/2010 e 7832/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

- Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, que institui a colaboração de interesse público às entidades e/ou instituições de cunho comunitário, cultural, filantrópico, esportivo e religioso, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.
- Art. 4º Torna sem efeito o Decreto de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso à Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis da Região Centro Norte de Palmas ASCAMPA, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 185, de 23 de dezembro de 2010
- $\mbox{Art.}$ 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de junho de 2011.

RAUL FILHO Prefeito de Palmas.

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 444, de 22 de junho de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora RITA PERES MARANHÃO, matrícula 413004038, do cargo de Professor - Pl-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 31 de maio de 2011.

Palmas, 22 de junho de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 445, de 22 de junho de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor ADRIANO PEREIRA BRASIL, matrícula 413001993, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 1º de junho de 2011.

Palmas, 22 de junho de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 448, de 24 de junho de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

DISPENSAR

ZOENILDE CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula 137471, da função de Chefe da Divisão do Centro de Criatividade - FG-2, lotada na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 21 de junho de 2011.

Palmas, 24 de junho de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 452, de 24 de junho de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANA CLAUDIA LOPES GABINO, matrícula 175011, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, DS-2, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de junho de 2011.

Palmas, 24 de junho de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 460, de 29 de junho de 2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 6 de junho de 2011, referente a cessão da servidora JULANE MARISE GOMES DA SILVA, matrícula 95741, Professor - PII-40h, para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, quanto ao período, onde se lê no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2011, leia-se no período de 27 de junho a 31 de dezembro de 2011.

Palmas, 29 de junho de 2011.

Pedro Duailibe Sobrinho Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2011

Processo nº 20110001379. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo, Objeto: Prestação de serviços de sonorização em carro de som volante e trio elétrico em carreta com 03 eixos, Empresa(s) Vencedora(s): T2 Produções & Eventos Ltda., CNPJ nº 13.310.889/0001-55, Item 01, Valor Global R\$ 24.339,00(Vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais); Maurício da Silva Limeira -ME, CNPJ nº 07.871.772/0001-48, Item 02, Valor Global R\$ 12.930,00(Doze mil, novecentos e trinta reais). Data da realização: 15/06/2011.

Palmas -TO, 29 de junho de 2011.

Antônio Luiz Cardozo Brito Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna pública a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2011, relativo a registro de preços para a futura contratação de empresa para execução de serviços de locação e montagem de infraestruturas (tendas, disciplinadores, fechamento metálicos, sons PAs, camarins e outros), de interesse da Fundação Cultural de Palmas, processo nº 2011017162, por interesse público, conforme solicitação da Presidente da Fundação Cultural, em decorrência dos questionamentos realizados pela Diretoria de Controle Interno, conforme Despacho nº 006/2011 (fls. 554/559 dos autos). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 2111-2735 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de junho de 2011.

Antonio Luiz Cardozo Brito Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 14 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER O PROJOVEM ADOLESCENTE, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social, processo nº 2011017729. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail. com.

Palmas, 29 de junho de 2011.

Higor de Sousa Franco Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2011

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h do dia 14 de julho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ.

01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2011, do tipo MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ESTRUTURA METÁLICA E TELA MOSQUITEIRO PARA O CCZ, de interesse da Secretaria de Saúde, processo nº 2011018993. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, das 09 as 12 e das 14 as 18 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 29 de junho de 2011.

Higor de Sousa Franco Pregoeiro

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0796, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola de Tempo Integral, que deverão ser gastos com tratamento de piso da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem	ESCOLA		VALOR A SER REPASSADO
1	ACE- Escola de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello	13232/2011	R\$ 3.300,00
	VALOR TOTAL		R\$ 3.300,00

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20111410...

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.

> Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0797, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola de Tempo Integral, que deverão ser gastos com revestimento de parede do Bloco de Esportes, aquisição de tintas e material para pintura, serviços de manutenção e pintura da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem	ESCOLA	N° DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO	١
1	ACE - Escola de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello	13232/2011	R\$ 21.851,85	ı
	VALOR TOTAL		R\$ 21.851,85	ı

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 002000199 Ficha: 20112308...

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.

> Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0798, DE 10 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola de Tempo Integral, que deverão ser gastos com reparos e manutenções da irrigação no jardim da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º: de Ordem		N° DO PROCESSO	VALOR A SER REPASSADO
1	ACE - Escola de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello	13232/2011	R\$ 3.091,73
	VALOR TOTAL		R\$ 3.091,73

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0074.2051 Natureza de Despesas: 33.50.43 Fonte: 002000199 Ficha: 20112308...

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze.

> Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/N °0844, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção do ensino, conforme preconizado na Lei 9.394/96, art.70, inciso III.

° de Ordem	ESCOLA	N° DO PROCESSO	VALOR DO REPASSE
01	ACE – Escola Municipal Prof ^a . Sueli Pereira Reche	2011/001434	R\$ 1.515,22
		TOTAL	R\$ 1.515,22

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.290.12.361.0074.2412 Natureza da Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361 Ficha: 20110377

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze.

> ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA JÚNIOR Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 97/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS CONTRATADA: OLIVEIRA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma geral da Escola Municipal Rosemir Fernandes de Sousa, localizada à Rua 30, APM 06 Aureny III, em Palmas/TO.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

VALOR: O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ 509.860,54 (quinhentos e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos), conforme NE nº 6616. BASE LEGAL: Processo n.º 37434/2010 (Volumes I e II) e Lei n.º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui

8.666/93.

RECURSOS::Projeto/atividade: 7.1 As despesas com contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: 03.2900.12.361.0074.2051, natureza de despesa: 4.4.90.51, fonte: 002000199 e 003040361.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO N°02, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°490/2010

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA

COMARCA DE PALMAS/TO.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 490/2010, que tem por objeto a prestação de serviços cartorários conforme Tabela XIII, anexa à Lei nº 1286/2001, para atender às necessidades de legalização de empreendimentos e imóveis habitacionais.

AĎITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por igual período, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo no 10566/2010, nos termos do art. 57,§ 1° c/c § 2° da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

PORTARIA Nº 058/2011- GAB/SETUE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E EMPREGO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 80, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Técnica da Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT, para avaliar os candidatos a Bolsa de Iniciação Científica do Bosque Ciência, conforme abaixo:

Presidente – Davis Miranda de Souza, matrícula funcional: 413.004.314

Membro – Fabrício Machado Silva, matrícula funcional: 413.002.501

Membro – Margaret Pereira da Silva Pires, matrícula funcional: 30602

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 28 de junho de 2011

JOSÉ ARCANJO PEREIRA JUNIOR Secretário

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 47, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade por possíveis faltas e/ou irregularidades cometidas pelo servidor Antônio Carlos Carvalho dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1°, inciso I, do Decreto n° 148, de 22 de junho

de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do servidor Antônio Carlos Carvalho dos Santos, matrícula nº 318091, Professor P II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com exercício funcional na Escola Júlia da Silva Amorim, por faltas e/ou irregularidades que lhes são imputadas, conforme Ofício 589/GAB/SEMED, datado de 02 de março de 2011, Autos do Processo nº 8847/2011, que, a princípio, caracterizam infringências ao art. 131, I, III e IX da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Gilberto Ribas dos Santos, Procurador, Nível I, matrícula nº 15893, Presidente; Christiane Pinheiro Borges, Procurador, Nível I, matrícula nº 15764, Membro Auxiliar; Nuzinete Alves Jorge, matrícula nº 9730, Membro e Secretária, tendo como membros suplentes: James Pereira Bonfim, Procurador ,Nível I, matrícula nº 27262 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

 $\,$ Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ COELHO Procurador-Geral do Município

Previpalmas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2011

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS.

CONTRATADA: STTATUS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de servicos de higienização e limpeza.

VALOR: R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

VIGENCIA: Até 29 de junho de 2012.

BASE LEGAL: Processo nº 6360/2011, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

RECURSOS:

UNIDADE GESTORA: 6100 - Instituto de Previdência do Município de Palmas, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 03.6100.09.122.0010.2.903, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, Fonte: 0050.

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 003/2011, publicado em 29 de junho de 2011 Diário Oficial do Município Nº 310.

Onde se lê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR № 003/2011

Leia-sê: EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-TATIFICAÇÃO Nº 003/2011 AO CONTRATO Nº 001/2009 E AO TERMO ADITIVO Nº 001/2010.

Onde se lê: Natureza de Despesa: 33.90.39 Leia-se: Natureza de Despesa: 33.90.33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de

junho de 2011.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial diariooficial@palmas.to.gov.br diariooficialpalmas@gmail.com (63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIÁRIO OFICIAL

Paço Municipal - 502 Sul CEP 77001-900 / Palmas -